



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179
www.calmon.sc.gov.br

DECRETO N.º 030 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIZA CONHECER O DÉBITO, EMPENHAR, LIQUIDAR E PAGAR AS DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON**, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas legais previstas no art. 87, VIII da Lei Orgânica do Município cumulado com a Lei nº 4.320/64 e demais legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através dos setores competentes do Município de Calmon, autorizado a reconhecer o débito, empenhar, liquidar e pagar os créditos abaixo citados às seguintes empresas:

I – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, despesa do mês de dezembro de 2016, no valor total de R\$ 6.649,21 (Seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), despesa do exercício de 2016 correspondente a convênio firmado entre o Município e esta Associação Pública para a prestação dos serviços no Município de Calmon, SC.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um SUPLEMENTAR CRÉDITO ESPECIAL, na seguinte dotação orçamentária:

	SUPLEMENTAR	FONTE	VALOR
5001	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179
www.calmon.sc.gov.br

2.12 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

3.3.92.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1100 6.649,21

Art. 3º - Para a suplementação de dotação orçamentária em decorrência da autorização constante nesta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA prevista na Lei Orçamentaria Anual de 2016.

	REDUZIR	FONTE	VALOR
5001	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
2.12	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS (176)	1100	6.649,21

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de março de 2017.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal

